



DIA INTERNACIONAL DA

08 de março

mulher

E A LUTA SINDICAL PELOS DIREITOS

O Dia Internacional da Mulher, celebrado em 8 de março, é um marco importante na luta por igualdade de gênero e pelo reconhecimento dos direitos das mulheres em diversas áreas da sociedade. Ao longo da história, as mulheres enfrentaram inúmeras barreiras para conquistar espaços no mercado de trabalho, nos movimentos sociais e nas esferas de poder. A luta sindical desempenha um papel fundamental na busca por condições mais justas e igualitárias, não apenas no que diz respeito a salários e benefícios, mas também no combate ao assédio, à discriminação e à violência de gênero.

Esse dia também é uma oportunidade para celebrar o poder transformador das mulheres, especialmente dentro do Sindicato. O compromisso do movimento sindical com a promoção da equidade de gênero tem sido uma ferramenta vital para a construção de um futuro no qual as mulheres tenham acesso às mesmas oportunidades, sem serem submetidas a discriminação ou violência. A luta sindical permanece, e sempre será, um espaço importante para construir uma sociedade mais justa, solidária e igualitária para todas as mulheres.

Mais do que um momento para celebrar vitórias, o Dia Internacional da Mulher é um convite à reflexão sobre os desafios que ainda persistem, e um chamado para renovar o compromisso com a luta contínua por um mundo mais igualitário, onde a voz das mulheres seja respeitada e valorizada em todos os espaços.

O Sindicato tem se consolidado, ao longo dos anos, como um pilar essencial na busca por condições de trabalho, saúde e igualdade. Nossa atuação vai além da defesa dos direitos trabalhistas, sendo também um espaço firme e incansável de resistência às desigualdades de gênero", explica o presidente Clayton Pereira.



É DIREITOS DAS BANCÁRIAS

POR MEIO DO SINDICATO ESSES
DIREITOS FAZEM PARTE DA CONVENÇÃO
COLETIVA DE TRABALHO

- **CLÁUSULA 17**

Auxílio Creche / Auxílio Babá

- **CLÁUSULA 18**

Auxílio filhos com deficiência

- **CLÁUSULA 25 E 26**

Ampliação da Licença-
Maternidade e da Paternidade

- **CLÁUSULA 27**

Estabilidades provisórias de
emprego da gestante e
paternidade

- **CLÁUSULA 87, 88, 89, 90, 91, 92,
93, 94, 95, 96 E 97**

Programa de prevenção e
combate ao assédio moral,
assédio sexual e outras formas
de violência no trabalho

- **CLÁUSULA 104, 105, 106, 107, 108,
109, 110 E 111**

LGBTQIA+ com destaque para
pessoas transgêneros

- **CLÁUSULA 117, 118, 119, 120, 121,
122, 123, 124, E 125**

Programa de prevenção à violência
contra a mulher bancária -Basta!
Não irão nos calar!



ACESSE A CONVENÇÃO
COLETIVA DOS BANCÁRIOS

SEJA ASSOCIADO

SEU DIREITO E CONQUISTAS GARANTINDO COM O SINDICATO

- **CLÁUSULA 104, 105, 106, 107, 108,
109, 110 E 111**

Programa Mulheres na Tecnologia

- **CLÁUSULA 112, 113, 114 E 115**

Tecnologias, como a Inteligência
Artificial e a Requalificação

- **CLÁUSULA 116**

Empregado Com Deficiência -
Abono de ausência

- **CLÁUSULA 130, 131 E 132**

Igualdade salarial entre mulheres
e homens



/bancarios.demogi



@bancarios.demogi



@bancariosmogi_



(11) 91137.8521